Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 789/2003

WASHINGTON PEREIRA DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. Os Requerimentos, Indicações, Moções, e Projetos de qualquer natureza, que necessitarem dos serviços da Secretaria da Casa para serem elaborados, somente assim o serão se solicitados por escrito ou pessoalmente pelo vereador, perante a citada Secretaria, não sendo aceitas solicitações via telefone, devendo ser solicitados impreterivelmente, até às 11:00 horas do dia da realização da sessão ordinária.

Artigo 2º. O vereador que dispensar os serviços da Secretaria da Câmara, poderá protocolizar os expedientes acima relacionados, até as 16:30 horas do dia da realização da sessão.

Artigo. 3º. As proposituras mencionadas no artigo 1º, serão automaticamente inseridas no Expediente da primeira sessão ordinária após o pedido, não podendo ser agendada nenhuma propositura para data posterior.

Artigo. 4º. O autor da propositura será sempre aquele que primeiro a solicitar, exceto em casos este autorize a transferência da autoria para outro vereador.

Artigo. 5º. Da presente Portaria deverá ser comunicado, por escrito, todos os vereadores da Casa, notificando-os do seu inteiro teor, e após seja fixada em local próprio, para conhecimento de todos.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Garça, 16 de outubro de 2.003.

Washington Pereira de Araújo
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antônio Augusto A. Castro
DIRETOR GERAL